



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

DECRETO Nº 010/2024- GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

Prorrogação do Alvará de Funcionamento Municipal, bem como a possibilidade de pagamento parcelado e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Orgânica Municipal; art. 80, parágrafo único da Lei Complementar nº 069/2023 de 07 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser pago em parcela única até o dia 30 de maio do corrente ano, sendo aplicado o desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Caso o contribuinte opte pelo não pagamento da parcela única, o valor alusivo ao Alvará de Localização e Funcionamento do ano de 2024, que seja superior a R\$ 500,00 (quinhentos) reais, poderá ser parcelado, em duas vezes, nos dias 20 de maio e 28 de junho do corrente ano.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de fevereiro de 2024.

Humberto Alves Gondim
Prefeito em Exercício